Assinado digitalmente por: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOA:12472734000152.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
DOE | DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Data de disponibilização: 29 de março de 2023 Edição nº 861

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
Subprocurador-Geral Judicial

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Recursal

MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA
Corregedor-Geral do Ministério Público

EDUARDO TAVARES MENDES
Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Eduardo Tavares Mendes
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Maria Marluce Caldas Bezerra
Walber José Valente de Lima
Dennis Lima Calheiros
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Vicente Felix Correia
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

PGJ Nº 03/2023

Dispõe sobre o marco temporal de transição entre as leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e a Lei nº 14.133, de 2021.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9, inciso V, da Lei Complementar nº 15/1996, considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO que o regime de transição estabelecido no art. 191 combinado com o art. 193, ambos da Lei nº 14.133/2021, findará em 31 de março de 2023, último dia útil de vigência do regime anterior;
CONSIDERANDO a extensão e a complexidade das inovações trazidas pela Lei nº 14.133, de 2021, bem como o seu impacto sobre as licitações e os contratos deste Ente Ministerial ao longo dos exercícios futuros, que demanda uma estratégia de adaptação à nova sistemática;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar à Lei nº 14.133, de 2021, os atos normativos, ferramentas e outros instrumentos internos deste órgão;
CONSIDERANDO o Acórdão nº 507/2023/TCU/PLENÁRIO, do Tribunal de Contas da União, publicado em 22 de março de 2023, o qual orienta que se “delimite prazo final para a publicação do edital ou do aviso de contratação direta”.

RESOLVE:

Art. 1º. O Ministério Público do Estado de Alagoas, até 31 de março de 2023, poderá optar por licitar ou contratar com a disciplina constante da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso de contratação, desde que expressamente autorizado pela autoridade competente.
§1º. Os processos licitatórios de que trata este artigo e que não tiverem a publicação do aviso de edital realizada até 31 de dezembro de 2023 deverão ser reanalisados e readequados à Nova Lei de Licitações e Contratos.
§2º. Nos casos de necessidade de republicação do edital, será considerada a data da publicação da sua primeira versão para fins de atendimento a este regulamento.
§3º. Os processos de contratação direta somente serão instaurados com fundamento nos dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 2º. Os procedimentos licitatórios instaurados com fundamento da legislação anterior serão por ela regidos até o término da vigência do contrato, inclusive seus aditamentos ou instrumentos equivalentes, ou até a entrega definitiva do objeto.
Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 28 de março de 2023.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 28 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTES PROCESSOS:

Proc: 01.2023.00001131-7.
Interessado: José Agenor.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos. Cientifique-se.

Proc: 02.2022.00007898-2.
Interessado: TIAGO LANÇA DA SILVA.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da manifestação de fls. 30/31, evoluam os presentes autos à douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2023.00001638-9.
Interessado: Diretoria de Recursos Humanos - PGJ/MPAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das informações prestadas às fls. 12/13, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2023.00001984-2.
Interessado: 5º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00002442-3.
Interessado: Fabíola Oliveira Campanha.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00002455-6.
Interessado: Edilene Ribeiro Remielo.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é a Corregedoria-Geral do Ministério Público, remetam-se ao referido órgão.

Proc: 02.2023.00002456-7.
Interessado: Adivaldo Batista de Souza Junior.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria.

Proc: 02.2023.00002460-1.
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ao Subprocurador-Geral Judicial.

Proc: 02.2023.00002493-4.
Interessado: Coordenadoria das Criminais Residuais.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 08.2021.00072497-1.
Interessado: 39ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao Gaesf, precedido de remessa de traslado aos seguintes órgãos de execução: Promotoria de Justiça de Viçosa, 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, Promotoria de Justiça Água Branca, Promotoria de Justiça Joaquim Gomes e 5ª Promotoria de Justiça de São Miguel

dos Campos.

GED: 20.08.0279.0000262/2023-71
Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Defiro. À Assessoria do Gab/PGJ para as providências cabíveis.

GED: 20.08.0284.0002424/2023-16
Interessado: Marcus Rômulo Maia de Mello
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Encaminhe-se cópia para a Corregedoria-Geral do MP/AL. Em seguida, arquive-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 28 de março de 2023.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ Nº 143, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o servidor THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA, Analista do MP – Administração de Banco de Dados, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Infraestrutura Computacional (símbolo FG-1), do Quadro desta PGJ, durante as férias, ausências e impedimentos legais do servidor designado MÁRIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 144, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. LUCAS SCHITINI DE SOUZA, Promotor de Justiça de Major Izidoro, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, durante o afastamento do Promotor de Justiça titular.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 145, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, RESOLVE designar a Dra. ELOÁ DE CARVALHO MELO, 2ª Promotora de Justiça de União dos Palmares, para funcionar no Processo nº 0701557-54.2015.8.02.0056, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 30 de março do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Plantão

PLANTÃO – INTERIOR - 2023			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia	ABRIL		

Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	PILAR	01 e 02	Dr. Silvio Azevedo Sampaio
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	ABRIL		
	ARAPIRACA	01 e 02	8ª PJ: Dr. José Alves de Oliveira Neto
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D`Agua das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	ABRIL		
	BATALHA	01 e 02	Dr. Alex Almeida Silva
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	ABRIL		
	SÃO SEBASTIÃO	01 e 02	Dra. Shanya Maria de Espíndola Dantas
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias	ABRIL		
	UNIÃO DOS PALMARES	01 e 02	2ª PJ: Dra. Eloá de Carvalho Melo

Joaquim Gomes			

PLANTÃO – INTERIOR - 2023 Semana Santa			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	ABRIL		
	SANTA LUZIA DO NORTE	05 e 06	Dr. Silvio Azevedo Sampaio
		07, 08 e 09	Dra. Shanya Maria de Espíndola Dantas
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	ABRIL		
	ARAPIRACA	05, 06 e 07	3ª PJ: Dr. Luiz Cláudio Branco Pires
		08 e 09	4ª PJ: Dr. Rogério Paranhos Gonçalves
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D`Agua das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	ABRIL		
	MAJOR IZIDORO	05 a 09	Dr. Lucas Schitini de Souza
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	ABRIL		
	PENEDO	05 a 09	3ª PJ: Dr. Eládio Pacheco Estrela
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo	ABRIL		

Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes	PORTO CALVO	05 a 09	1ª PJ: Dr. Paulo Barbosa de Almeida Filho

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 28 dia(s) do mês de março o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2023.00002418-9
Interessado: Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos-SEMUDH/AL
Natureza: Violação de direitos humanos de pessoa indígena.
Assunto: Ofício nº E:145/2023/SEMUDH
Remetido para: Promotoria de Justiça de Feira Grande

Processo: 02.2023.00002440-1
Interessado: Fabíola Oliveira Campanha
Natureza: SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO - SOL II (CONSUMIDOR)
Assunto: Requerimento
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2023.00002442-3
Interessado: Fabíola Oliveira Campanha
Natureza: SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO - SOL II ÂMBITO CIVIL
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00002443-4
Interessado: Fabíola Oliveira Campanha
Natureza: SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO - SOL II (AMBIENTAL)
Assunto: Requerimento
Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00002445-6
Interessado: Fabíola Oliveira Campanha
Natureza: SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO - SOL III (CONSUMIDOR)
Assunto: Requerimento
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2023.00002448-9
Interessado: Fabíola Oliveira Campanha
Natureza: SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO - SOL III (CRIMINAL)
Assunto: Requerimento
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2023.00002447-8
Interessado: Fabíola Oliveira Campanha
Natureza: SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO - SOL III (AMBIENTAL)

Assunto: Requerimento
Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00002444-5
Interessado: Fabíola Oliveira Campanha
Natureza: SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO - SOL II (CRIMINAL)
Assunto: Requerimento
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2023.00002427-8
Interessado: Emanuel Francisco dos Santos Junior
Natureza: Encaminha noticía de fatos em tese criminosos e requer providências
Assunto: Notícia-Crime
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2023.00002452-3
Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato nº 1.11.000.000072/2023-12, para providências.
Assunto: Ofício nº 194/2023/PRAL/GAB-4º Ofício
Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia

Processo: 02.2023.00002455-6
Interessado: Edilene Ribeiro Remielo
Natureza: Representação por irregularidades na eleição do CES/AL.
Assunto: Ofício
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00002456-7
Interessado: Adivaldo Batista de Souza Junior
Natureza: Sugere designação de Promotor de Justiça
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00002460-1
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL
Natureza: Edital para a 11ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno - 11.04.2023
Assunto: Ofício
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00002468-9
Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. NF - 1.11.000.000312/2023-89, para providências.
Assunto: Ofício NF - 1.11.000.000312/2023-89
Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia

Processo: 02.2023.00002473-4
Interessado: Sindicato dos Servidores de Fiscalização Estadual Agropecuária de Alagoas - SINFEAGRO
Natureza: Solicitação audiência
Assunto: Ofício nº 0016/2023
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00002461-2
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19a Região - Maceió - MPT
Natureza: Arquivamento de procedimento nº 000469.2023.19.000/0
Assunto: OFÍCIO n.º 15348.2023
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00002466-7
Interessado: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário GMF/AL

Natureza: Relatório de Monitoramento - Penitenciária Baldomero Cavalcanti de Oliveira - Novembro/2022
Assunto: Relatório de Monitoramento
Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 28 DE MARÇO DE 2023, OS SEGUINTES PROCESSOS:

GED: 20.08.1290.0000716/2023-02
Interessado: Dr. Luiz José Gomes Vasconcelos – Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0003560/2023-77
Interessado: Dr. Marcus Rômulo Maia de Mello – Promotor de Justiça
Assunto: Requerendo dispensa de convocação.
Despacho: Ciente. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0003559/2023-07
Interessado: Dr. Humberto Pimentel Costa – Promotor de Justiça
Assunto: Requerendo anotação em ficha funcional.
Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0003558/2023-34
Interessado: Dr. Gustavo Arns da Silva Vasconcelos – Promotor de Justiça
Assunto: Requerendo anotação em ficha funcional.
Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1329.0000225/2023-64
Interessado: Diogo dos Santos Fonseca – Analista desta PGJ.
Assunto: Requerendo férias.
Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0003542/2023-78
Interessado: Dr. Carlos Alberto Alves de Melo – Promotor de Justiça.
Assunto: Requerendo folga compensatória.
Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0003540/2023-35
Interessado: Dr. Leonardo Novaes Bastos – Promotor de Justiça.
Assunto: Requerendo folga compensatória.
Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0003521/2023-63
Interessado: Dr. Lucas Sachsida Junqueira Carneiro – Promotor de Justiça.
Assunto: Requerendo férias.
Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1349.0000100/2023-35

Interessado: Dr. Cyro Eduardo Blatter Moreira – Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, arquive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 28 de Março de 2023.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 179, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. DELFINO COSTA NETO, Promotor de Justiça da 41ª PJC, a partir do mês de abril de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional
*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 195, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1349.0000100/2023-35, RESOLVE conceder em favor do Dr. CYRO EDUARDO BLATTER MOREIRA, Promotor de Justiça da 39 PJC, ora Coordenador do GAESF, de 3ª entrância, portador do CPF nº 406.177.857-91, matrícula nº 69170-4, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 842,23 (oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), aplicando-se o desconto de R$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R$ 1.603,80 (um mil, seiscentos e três reais e oitenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Vitória-ES, no período de 09 a 15 de abril, a serviço do GAESF, para participar do Encontro Nacional dos Administradores Tributários e reunião com o GAESF/MPES, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000263 – Manutenção do GAESF, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 196, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1349.0000100/2023-35, RESOLVE conceder em favor do Dr. LUIZ JOSÉ GOMES VASCONCELOS, Promotor de Justiça da 51ª PJC, de 3ª entrância, portador do CPF nº 164.059.004-87, matrícula nº 62614-7, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 842,23 (oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), aplicando-se o desconto de R$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R$ 1.603,80 (um mil, seiscentos e três reais e oitenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Belo Horizonte – MG, no período de 29 a 31 de março, para participar do evento “Difusão do Método APAC: O papel do Ministério Público Brasileiro na implementação das APAC’s”, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Conselho Superior do Ministério Público

Pautas de Reunião

PAUTA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 30.3.2023

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 30.3.2023, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na sala dos órgãos colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, e na forma virtual, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

- Apreciação da Ata da 7ª Reunião Ordinária do CSMP do ano de 2023;

PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO

Ordem: 1 Cadastro nº: 052023000013504 Origem: Promotoria de Justiça de Feira Grande Assunto: Outras medidas de proteção Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 2 Cadastro nº: 052023000013592 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 3 Cadastro nº: 022023000023346 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 4 Cadastro nº: 022023000023302 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 5 Cadastro nº: 022023000023290 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 6 Cadastro nº: 022023000023413 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 7 Cadastro nº: 022023000023280 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 8 Cadastro nº: 022023000023435 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 9 Cadastro nº: 052023000012582 Origem: Promotoria de Justiça de Feira Grande Assunto: Maus Tratos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 10 Cadastro nº: 052023000012593 Origem: Promotoria de Justiça de Feira Grande Assunto: Maus Tratos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 11 Cadastro nº: 022023000021881 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 12 Cadastro nº: 022023000021915 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 13 Cadastro nº: 022023000021959 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 14 Cadastro nº: 052023000012738 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 15 Cadastro nº: 022023000022125 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 16 Cadastro nº: 052023000012760 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Campanha / Divulgação Institucional Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 17 Cadastro nº: 022023000025100 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO

Ordem: 18 Cadastro nº: 062017000011585 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Assunto: Dano Ambiental Relator: Marcos Barros Méro
Ordem: 19 Cadastro nº: 062018000007220 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas/Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Teotônio Vilela/AL Assunto: Recursos Hídricos Relator: Marcos Barros Méro

Ordem: 20 Cadastro nº: 062020000000841 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Pedidos Diversos Relator: Marcos Barros Méro
Ordem: 21 Cadastro nº: 062023000001385 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dano ao Erário Relator: Marcos Barros Méro
Ordem: 22 Cadastro nº: 092018000004600 Origem: Promotoria de Justiça de Feira Grande Assunto: Enriquecimento ilícito Relator: Marcos Barros Méro
Ordem: 23 Cadastro nº: 062020000001230 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Água e/ou Esgoto Relator: Lean Antônio Fereira de Araújo
Ordem: 24 Cadastro nº: 022023000020371 Origem: Protocolo Geral Relator: Lean Antônio Fereira de Araújo
Ordem: 25 Cadastro nº: 022023000017733 Origem: Protocolo Geral Relator: Lean Antônio Fereira de Araújo
Ordem: 26 Cadastro nº: 062021000004919 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Ordem: 27 Cadastro nº: 022022000063723 Origem: Conselho Superior do Ministério Público Assunto: Pedido de reconhecimento da suspeição do Promotor responsável pela condução do Inquérito Civil Relator: Isaac Sandes Dias

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Lista para Impugnação

REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a Promotoria de Justiça de Batalha, de 1ª entrância.

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do artigo 68, parágrafo único, do RICSMP, torna público que não houve inscritos para concorrerem à Remoção, pelo critério Antiguidade, para a Promotoria de Justiça de Batalha, de 1ª entrância, referente ao EDITAL CSMP Nº 2/2023.

Maceió, 28 de março de 2023

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, de 2ª entrância.

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do artigo 68, parágrafo único, do RICSMP, torna pública a lista dos inscritos para concorrerem à Promoção, pelo critério de Merecimento, para a 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, de 2ª entrância, referente ao Edital CSMP nº 2/2023:

- Frederico Alves Monteiro Pereira;
- João de Sá Bomfim Filho.

Cumpre informar, ainda, que os interessados possuem o prazo de 3 (três) dias, para eventuais impugnações, reclamações e desistências, conforme preceitua o art. 68, parágrafo único do mencionado regimento interno.

Maceió, 28 de março de 2023

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Promotorias de Justiça

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

"*Entregue o seu caminho ao Senhor; confie nele, e ele agirá." Salmos 37:5*

RESENHA

A 20ª Promotoria de Justiça da Capital, através da Promotora de Justiça titular abaixo assinada, vem, nos termos do art. 4º da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências no Processo a seguir nominado: Notícia de Fato nº 47/23 (Protocolo Unificado nº 02.2023.00002151-5) – Interessado: Geraldo Jorge Nogueira. Decisão: Assim, nos termos do §4º do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, indefiro a instauração de Notícia de Fato. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo.

Decorrido o prazo acima citado sem apresentação de recurso, arquive-se nos moldes do art. 5º da referida Resolução.

Gilcele Dâmaso de Almeida Lima
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

RESENHA

A 19ª Promotoria de Justiça da Capital, através da Promotora de Justiça titular abaixo assinada, vem, nos termos do art. 4º da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências nos Processos a seguir nominados:

Protocolo Unificado nº 02.2022.00007017-9 – Interessado(a) Anônimo. Despacho: Como se observa não há determinação de que o recesso do trabalho do estagiário coincida com suas férias. Outrossim, não há impedimento legal de que os recessos forenses são contados como período de recesso de estagiário. A lei fixa uma preferência mas não impõe a conduta. Nestas condições, não há instrumentos normativos para compelir o agente público a conceder o período de recesso de estagiário em tempo diverso do recesso institucional onde este tem atividade. Em face da norma posta acima, o fato narrado na reclamação não constitui ilícito civil a ser corrigido através da atividade do Ministério Público. Adote-se o procedimento estabelecido pelo CNMP e Arquive-se. Sem comunicações em face do anonimato da reclamação.

Maria Cecília Pontes Carnaúba

19ª Promotora de Justiça da Capital

Portarias

PORTARIA Nº 04/2023.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 19ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, pelo artigo 8°, §1°, da Lei Nacional 7.347/85, pelos artigos 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Nacional 8.625/93, bem como nos termos da Resolução 23/2007 do CNMP,
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tanto a defesa do patrimônio público quanto a probidade administrativa, que constituem modalidade de interesses transindividuais, legitimando-o à adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais, para a correta observância dos princípios constitucionais;
CONSIDERANDO que a Constituição da República estabeleceu no art. 37, caput, que "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência";
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de procedimento preparatório;
CONSIDERANDO que a documentação encaminhada a este parquet estadual, relativa ao Monitoramento em face da Universidade Iguaçi UNIG, supostamente envolvida em inadequações relativas ao registro de diplomas de nível superior e Convênio n.º 015/2016 celebrado entre a CIMPRO INOVADORA EDUCAÇÃO LTDA e UNEAL para a prestação de serviço de registro de diplomas não é suficiente para o deslinde da questão;
CONSIDERANDO a necessidade de averiguação de compatibilidade da atividade acima referida com o direito positivo vigente;
CONSIDERANDO a gravidade dos fatos apontados;
CONSIDERANDO a extrapolação do prazo do presente feito procedimento preparatório;
CONSIDERANDO que as explicações prestadas até agora não foram suficientes para formar a convicção deste órgão ministerial.
RESOLVE:
1 – Converter este procedimento preparatório em inquérito civil, com a finalidade de dar continuidade à apuração dos fatos noticiados, que podem acarretar propositura de ação civil pública, caso o fato constitua ilícito civil. Na hipótese de não ser constatada irregularidade alguma, o feito poderá ser arquivado;
2 – Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP;
3 – Publique-se o extrato da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma da Resolução CNMP n.º 23/2007.
Maceió, 20 de março de 2023.
Maria Cecília Pontes Carnaúba
19ª Promotora de Justiça da Capital

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo
Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Melo, N° 250, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza
CEP: 57100-000, Rio Largo-AL. Fone: (82) 2122-3690
e-mail: pj.2riolargo@mpal.mp.br

PORTARIA 0001/2023/02PJ-RLarg

Procedimento Preparatório nº 06.2022.00000549-9

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso das atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo Art. 127, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponível; e, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93, Lei Complementar Estadual nº 015/96 e Resolução de nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público; e

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Estadual é promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social; e

CONSIDERANDO a representação apresentada pelo Sr. CLEBSON ROCHA DA SILVA, que alegava está tendo seu direito de nomeação em razão de aprovação em concurso público para o Município de Rio Largo, dando origem ao PA 09.2021.00000456-3; e

CONSIDERANDO que o referido denunciante apresentou no PA acima mencionado, documentos que comprovariam a existência de servidores efetivos do município de Rio Largo, que acumulavam cargos também no município de Maceió, afirmando que tais acumulações seriam ilegais, devendo o fato ser investigado e aprofundado;

RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO,conforme art. 2º, § 4º, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, a fim de apurar a suposta acumulação ilegal de cargos públicos pelos servidores MARTA FREITAS DA COSTA; LUCIENE MACENA MONTEIRO DOS SANTOS; ANA QUITÉRIA RODRIGUES DA SILVA; JOSÉ REINALDO MENDONÇA MOURA e
JOSEFA VIEIRA DA SILVA, tendo em vista a necessidade de apurar e complementar as informações apresentadas antes da instauração de um possível Inquérito Civil Público.

Determino a realização das seguintes diligências iniciais:

1) autue-se e registre-se a presente portaria;
2) o envio de cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.
3) o envio de ofício ao CSMP, informando a instauração deste procedimento;
4) a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Rio Largo, solicitando o local de lotação dos servidores listados, bem como o nome da chefia imediata de cada um deles.

Cumpra-se.

Rio Largo/AL, 27/02/2023.

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000564-8

Portaria nº 0010/2023/02PJ-PCalv, de 28 de março de 2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da CF/88, regulamentado pelo art. 25, IV, “a”, da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida”, entendido esse como o “conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas” (art. 225 caput da CF/88 e art. 3º, I, da Lei nº 6938/81);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a água integra as preocupações do desenvolvimento sustentável, baseado nos princípios da função

ecológica da propriedade, da prevenção, da precaução, do poluidor-pagador, do usuário-pagador e da integração, bem como no reconhecimento de valor intrínseco à natureza;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal e a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981, visam controlar o lançamento no meio ambiente de poluentes, proibindo o lançamento em níveis nocivos ou perigosos para os seres humanos e outras formas de vida;

CONSIDERANDO que o controle da poluição está diretamente relacionado com a proteção da saúde, garantia do meio ambiente ecologicamente equilibrado e a melhoria da qualidade de vida, levando em conta os usos prioritários e classes de qualidade ambiental exigidos para um determinado corpo de água;

CONSIDERANDO a condição do Ministério Público como legitimado a movimentar o Poder Judiciário com vista à obtenção dos provimentos judiciais necessários à tutela dos valores, interesses e direitos da coletividade, inclusive do meio ambiente, bem universal de propriedade e uso comum do povo (arts. 127 e 129, II e III, da CF);

CONSIDERANDO a existência de rede hidrográfica no município de Porto Calvo, constituída pelos rios Salgados, Grupiuna, Manguaba, e seus afluentes, Comandatuba, Muicatá e Tapamundé (fonte: https://portocalvo.al.gov.br/home/municipio/dados-geograficos/, acesso em 28.03.2023, às 9h15);

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização permanente dos corpos de água que constituem a referida rede hidrográfica, notadamente no que diz respeito ao aproveitamento e à preservação do meio ambiente;

RESOLVE:
a) instaurar Procedimento Administrativo, nos termos da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;
b) determinar as seguintes providências:
b.1) autue-se e registre-se a presente portaria;
b.2) oficie-se à Prefeitura Municipal de Porto Calvo-AL, requisitando-lhe informações e documentos, conforme minuta que ofereço;
b.3) o envio de cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.
Cumpra-se.
Porto Calvo, 28 de março de 2023

Rodrigo Soares da Silva
2º Promotor de Justiça de Porto Calvo

Ministério Público do Estado de Alagoas
2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

Nº 06.2023.00000002-0

Portaria Nº 0002/2023/02PJ-RLarg

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS,pela 18ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei n° 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n° 015/96,
CONSIDERANDO a edição da Resolução n. 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Parquet, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo,
CONSIDERANDO que durante o tramitar da Notícia de Fato n.º 01.2022.00002017-8, esta Promotoria de Justiça tomou ciência da possível acumulação irregular de cargos públicos por parte da Servidora JOSINEIDE ALVES DA SILVA CASTRO em 3 municípios diferentes, demandando a devida apuração sobre a possível prática de atos que possam ser considerados como improbidade administrativa;
RESOLVE instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL**, com fulcro na Resolução n. 23/07 do CNMP destinado a fiscalizar a correta aplicação das regras, princípios legais, bem como, que tal aplicação obedeça às normas legais de direito esculpidas na legislação específica.

Ante ao exposto, **DETERMINO:**

A) A publicação da presente portaria no Diário Oficial do Ministério Público;

B) a expedição de ofício ao Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, dando ciência da instauração do presente Procedimento Preparatório;
C) a expedição de notificação direcionada à chefia imediata da Servidora JOSINEIDE ALVES DA SILVA CASTRO na Unidade de Saúde Antônio Oliveira Couto, para que compareça à sede da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo em dia e hora a serem designados, para fins de prestar declarações a respeito dos fatos objeto do presente
Procedimento Preparatório, notadamente quanto à frequência ao trabalho e jornada de
trabalho efetivamente implementada pela mencionada servidora.
D) a expedição de notificação direcionada à chefia imediata da Servidora JOSINEIDE ALVES DA SILVA CASTRO no CAPS de Rio Largo, para que compareça à sede da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, em dia e hora a serem designados, para fins de prestar declarações a respeito dos fatos objeto do presente Procedimento Preparatório, notadamente quanto à frequência ao trabalho e jornada de trabalho efetivamente implementada pela mencionada servidora.
E) após, faça-se nova conclusão.

Rio Largo-AL, 27 de fevereiro de 2023.

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Larg

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo
Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Melo, N° 250, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza
CEP: 57100-000, Rio Largo-AL. Fone: (82) 2122-3690
e-mail: pj.2riolargo@mpal.mp.br

PORTARIA0003/2023/02PJ-RLarg

Procedimento Preparatório nº 06.2023.00000080-9

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso das atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo Art. 127, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponível; e, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93, Lei Complementar Estadual nº 015/96 e Resolução de nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público; e

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Estadual é promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social; e

CONSIDERANDO denúncia sigilosa que aportou na Ouvidoria Geral do Ministério Público, sendo remetida para esta 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, dando conta de que a servidora A. K. de O. S. M., seria "servidora fantasma", pois era vinculada à administração municipal, recebia salário, mas nunca teria trabalhado efetivamente para o Município; e CONSIDERANDO que após resposta ao ofício encaminhado à Prefeitura do Município de Rio Largo, as respostas não foram totalmente esclarecedoras, pois não informava locais de trabalho onde a servidora foi lotada durante todo o período em que possuiu vínculo com o Município, tampouco informava quem eram seus superiores, para análise, por exemplo de sua frequência, não havendo
também informação exata da data precisa em que a mesma se desvinculou do Município
ou qual sua remuneração durante todo o período;

RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, conforme art. 2º, § 4º, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, a fim de apurar se A. K. DE O. S. M. então servidora ocupante de vários cargos comissionados no Município, efetivamente recebeu provendos, sem efetivamente prestar serviços ao Município de Rio Largo, tendo em vista a necessidade de apurar e complementar as informações apresentadas antes da instauração de um possível Inquérito Civil Público.

Ante ao exposto, **DETERMINO:**

1) Publique-se a presente Portaria no DOE/AL;
2) Oficie-se o Conselho Superior do Ministério Público para informar da instauração deste Procedimento Preparatório de Inquérito Civil;
3) seja efetuada pesquisa junto ao Portal da Transparência do Município de Rio Largo, a fim de coletar informações relevantes para o deslinde do presente caso;
4) Expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, solicitando informações;
5) Munido das respostas, designe-se dia e hora para coleta de oitivas dos superiores da servidora;
6) Após as oitivas, expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, solicitando informações complementares.

Cumpra-se.

Rio Largo/AL, 27/02/2023.

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo
Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Melo, N° 250, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza
CEP: 57100-000, Rio Largo-AL. Fone: (82) 2122-3690
e-mail: pj.2riolargo@mpal.mp.br

PORTARIA0008/2023/02PJ-RLarg

Procedimento Preparatório nº 06.2023.00000139-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso das atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo Art. 127, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponível; e, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93, Lei Complementar Estadual nº 015/96 e Resolução de nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público; e

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Estadual é promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social; e

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, que a servidora J G DE L, supostamente exerceria de forma concomitante junto ao Município de Rio Largo as funções de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (40 horas) e de TÉCNICA EM ENFERMAGEM; e

RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, conforme art. 2º, § 4º, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, a fim de apurar a suposta irregularidade decorrente da acumulação irregular e concomitante de cargos públicos pela servidora J G DE L, que supostamente exerceria as funções de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE e de TÉCNICA DE ENFERMAGEM ao mesmo tempo junto ao Município de Rio Largo, tendo em vista a necessidade de apurar e complementar as informações apresentadas antes da instauração de um possível Inquérito Civil Público. Determino a realização das seguintes diligências iniciais:

1) Publique-se a presente portaria no DOE/AL;
2) Oficie-se o Conselho Superior do Ministério Público, para dar ciência da instauração deste procedimento e do conteúdo desta Portaria;
3) Sejam realizadas buscas junto ao Portal da Transparência do Município de Rio Largo.

4) Seja pautada reunião com a presença do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Cumpra-se.

Rio Largo/AL, 13/03/2023.

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

Nº 09.2023.00000553-7
Portaria Nº 0004/2023/PJ-SSeba

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotoria de Justiça Titular do Município de São Sebastião,
CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo visando acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, informações dando conta da existência de diversos inquéritos policiais, de atribuição do 86º Distrito Policial de São Sebastião, que necessitam ser concluídos, por se encontrarem com prazos extrapolados, e que versam sobre temas em que urge o interesse público, cuja atribuição pertence a este órgão ministerial para proposição de ação penal cabível;

CONSIDERANDO que muitos desses inquéritos se referem a crimes de homicídio, que integram o indicador dos crimes violentos letais e intencionais (CVLI), inseridos no foco de persecução criminal prioritário, de acordo com diretrizes do Conselho Nacional do Ministério Público CNMP;

CONSIDERANDO, também, o prazo demasiadamente delongado para que a Delegacia de Polícia conclua os inquéritos policiais requisitados por este Parquet;

CONSIDERANDO, ainda, a realidade da carência de profissionais para composição da força de trabalho da 86º DPC, tanto para o corpo técnico de instrução e periciamento, quanto para exercício da atividade policial, como, por exemplo, policiais femininas, sobretudo para atuação em casos que envolvam situação de crime praticado contra mulher, ante a necessidade que a circunstância requer;

CONSIDERANDO, ainda, que a dilação de prazos para conclusão de inquéritos policiais somente se justifica, em princípio, quando demonstrado por parte da autoridade policial, que a investigação de determinado fato é dotada de extrema complexidade, o que não se perfaz na situação posta, ante as informações da numerosa quantidade de IPs não finalizados;

CONSIDERANDO que existem inquéritos finalizados em que não houveram encaminhamentos de material apreendido para a perícia técnica;

CONSIDERANDO a necessidade de ser instaurado Procedimento nesta Promotoria de Justiça para apurar as informações supramencionadas, as quais apontam para o mau funcionamento da 86ª DPC, no que concerne ao desenvolvimento de investigações criminais;

CONSIDERANDO, que a extrapolação abusiva de prazos para conclusão de procedimentos inquisitoriais denota, além de tudo, a inadequada e insatisfatória prestação do serviço atribuído à polícia judiciária, malferindo-se assim, o princípio fundamental da eficiência, norteador da Administração Pública e previsto na Constituição Federal, in verbis:
(...);
Art. 37. Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO que a demora no andamento das investigações criminais e, igualmente, no atendimento a requisições ministeriais implica em grave risco à incidência da prescrição punitiva, impedindo-se o Jus Puniendi e comprometendo-se o desempenho da atividade persecutória imputada ao órgão ministerial, o que contribui sobremaneira para a impunidade e para o descrédito coletivo nas instituições de segurança pública;

CONSIDERANDO a possibilidade de incidência dos crimes capitulados nos arts. 319 (prevaricação) e 330 (Desobediência) do Código Penal, além de infração administrativa passível de punição no âmbito correcional por parte daqueles que hajam contribuído para o estado de coisas observado no âmbito da Delegacia Distrital, situação que se arrasta há anos, sem identificação de qualquer medida, por parte dos gestores da Polícia Civil ou da segurança pública, voltada ao equacionamento do grave problema identificado alhures;

CONSIDERANDO a ineficiência da atividade policial na condução dos procedimentos inquisitoriais que lá tramitam;

CONSIDERANDO, por fim, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este órgão ministerial possa concluir, adequadamente, acerca da situação explanada;

RESOLVE instaurar o Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguinte providências:

Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação Judicial do Ministério Público;
Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

São Sebastião, 28 de março de 2023

SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS PINTO
Promotora de Justiça